



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

OFÍCIO - 0034243 - CFF/DIR

Brasília, 26 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República
Brasília-DF

Assunto: Apoio à sanção do Projeto de Lei nº 1.438/22 - Ozonioterapia

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à Vossa Excelência, em nome do Conselho Federal de Farmácia (CFF), entidade profissional com mais de 300 mil profissionais registrados, para manifestar nosso apoio à sanção do Projeto de Lei nº 1.438/22.

O projeto começou a tramitar no Senado Federal e na Câmara dos Deputados em 2017, onde foi amplamente discutido e teve comprovada a indicação clínica da ozonioterapia, bem como sua segurança e seu uso clínico em outros países. O Congresso Nacional se debruçou sobre a matéria, analisando artigos científicos, ouvindo profissionais competentes que são referência na área. A decisão, portanto, não ocorreu ao acaso e está pautada na necessidade de atender uma demanda da população que anseia por cuidados à saúde.

Adicionalmente, ressaltamos que estudos com adequado nível de evidência foram desenvolvidos por pesquisadores da área de Ciência e Tecnologia em saúde, os quais vêm revisando de forma sistemática a literatura existente sobre o tema e explicitaram em seus artigos as evidências científicas que apontam benefícios para a saúde, bem como a segurança do uso terapêutico.

A importância da ozonioterapia para a saúde pública está amplamente evidenciada, haja vista a incorporação desta prática pelo SUS à lista de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), por meio da Portaria/MS nº 702/2018. As PICS são reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como parte da Medicina Tradicional e Complementar (MTC), que engloba diversas formas de cuidado à saúde existentes há milhares de anos em diferentes culturas e regiões do mundo.

A ozonioterapia é um procedimento de caráter complementar e multidisciplinar, que não substitui as técnicas e tratamentos já incorporados ao sistema de saúde, mas sim vem agregar aos tratamentos estabelecidos, como uma nova opção terapêutica, promovendo melhor qualidade de vida aos pacientes.

Atualmente, a ozonioterapia já está regulamentada pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e também pelos conselhos federais de Odontologia (CFO), Fisioterapia (COFFITO), Enfermagem (COFEN) e de Biomedicina (CFBM).

A aprovação do Projeto de Lei nº 1.438/22 representa um avanço para a saúde de todos os brasileiros, sendo primordial para se contrapor à falta de regulamentação, e, assim, tornar a ozonioterapia acessível a todas as pessoas que dela necessitam, com responsabilidade ética, legal, social e respeito à saúde pública.

Não se pode ficar medindo forças, promovendo vaidades e disseminando inverdades, enquanto pessoas sofrem, sem poder ser atendidas em suas necessidades.

Entendemos que o reconhecimento da atividade aqui mencionada trará benefícios à sociedade, por meio de uma abordagem complementar em diversos tratamentos, razão pela qual manifestamos à Vossa Excelência o nosso apoio à sanção do Projeto de Lei nº 1.438/2022.

Nosso objetivo é oferecer mais opções de saúde a todos os brasileiros, ansiosos por um Brasil mais justo e de oportunidades para todos!

Respeitosamente,

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO

Presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF)



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente**, em 26/07/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0034243** e o código CRC **1E8E5F95**.